



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES NA PONTE BOAVENTURA JOSÉ SCHMITT, NA RUA ANSELMO PASCHOAL DA SILVA NA DIVISA DOS BAIROS CENTRO E SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria de Planejamento Territorial

1.INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a implantação de passarela metálica galvanizada na lateral da ponte existente e justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, acessibilidade e mobilidade aos pedestres que utilizam diariamente o local. Atualmente, a travessia ocorre em condições inadequadas, compartilhando espaço com o tráfego de veículos, o que representa risco constante de acidentes, especialmente para crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários vulneráveis.

2.2 A solução proposta contempla a instalação de passarela metálica com vão de 40,00 metros, apoiada em estrutura metálica central fixada ao pilar de concreto existente da ponte, além de estruturas de concreto nas extremidades que servirão tanto como apoio estrutural quanto como base para os acessos à passarela. Também estão previstos passeios em concreto e corrimãos metálicos, proporcionando melhores condições de circulação e segurança aos usuários. Para atender a norma de acessibilidade o nível da passarela será aproximadamente 1,30m abaixo do nível da pista da ponte, com rampa de acessibilidade e piso podotátil.

2.3 A utilização de estrutura metálica galvanizada mostra-se tecnicamente adequada devido à sua elevada durabilidade, resistência às intempéries e menor necessidade de manutenção, características importantes para obras expostas às condições climáticas e à umidade. Além disso, a solução permite execução mais ágil e com menor interferência no tráfego da ponte existente.

2.4 Dessa forma, a contratação é necessária para promover segurança, acessibilidade, melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população, assegurando deslocamento mais seguro e adequado aos pedestres que utilizam a travessia.

3.ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras da Secretaria requisitante, uma vez que será custeada por meio de repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, destinada especificamente para a implantação da referida passarela metálica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de passarela metálica galvanizada destinada à circulação segura de pedestres, a ser implantada na lateral da ponte existente. A estrutura contará com vão de aproximadamente 40,00 metros, apoio metálico central fixado ao pilar de concreto da ponte existente e estruturas de concreto nas extremidades para sustentação e acesso. A contratação contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para execução completa da obra, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação da estrutura metálica, execução das bases e apoios em concreto, implantação de calçadas de acesso, corrimãos metálicos e demais elementos complementares necessários ao pleno funcionamento da passarela. A solução foi concebida visando proporcionar maior segurança aos pedestres, melhorar a mobilidade urbana e atender às normas de acessibilidade, prevendo nível da passarela aproximadamente 1,30 metro abaixo da pista da ponte, permitindo acessos adequados e seguros para todos os usuários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.
- b) Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de a contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Gaspar.
- c) Todo o ferramental, maquinário e aparelhamento deverão ser adequados e estar em perfeitas condições para a execução dos serviços contratados.

Subcontratação

5.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2.1.1. Será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante autorização prévia da Fiscalização e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.2.1.2. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pela plena execução do objeto, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas pela subcontratada, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento dos serviços pela contratante.

Garantia da Contratação

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.



5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

5.3.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

Vistoria

5.4.1. A proponente que optar por efetuar a visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até o penúltimo dia anterior à data de abertura do certame, pelo representante da licitante, mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 3091-2080 ou no e-mail: sec.planejamento@gaspar.sc.gov.br, que emitirá uma **DECLARAÇÃO DE VISITA**, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação; **ou**

Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica - Em substituição a Declaração de Visita Técnica, estabelecida no item anterior, a licitante deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, **Declaração formal** assinada pelo responsável da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto, conforme **Anexo I** e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Gaspar.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha orçamentária com a descrição dos itens e valores será anexa a este documento, juntamente com a planilha de cálculo de BDI.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a contratação são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para implantação de passarela de pedestres na Ponte Boaventura José Schmitt, na Rua Anselmo Paschoal da Silva, na divisa dos Bairros Centro e Santa Terezinha, Município de Gaspar/SC.	serviço	1

6.3 Valor total estimado da contratação: **R\$ 476.328,36 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).**

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.



6.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros, conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal – CEF:

DEMONSTRATIVO BDI				
Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	3,80	4,67	3,80	Administração Central
S+G	0,32	0,74	0,74	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,97	Risco
DF	1,02	1,21	1,21	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	8,31	Lucro
I*	5,65	10,65	6,65	Tributos *
TOTAL			23,90	

DEMONSTRATIVO BDI				
Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	1,50	4,49	3,20	Administração Central
S+G	0,30	0,82	0,48	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,85	Risco
DF	0,85	1,11	0,85	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	5,11	Lucro
I*	5,65	10,65	0,00	Tributos *
TOTAL			15,00	

6.6 Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para a definição da solução mais adequada para a execução da implantação de passarela de pedestres na Ponte Boaventura José Schmitt, na Rua Anselmo Paschoal da Silva, na divisa dos Bairros Centro e Santa Terezinha, município de Gaspar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando as formas de execução praticadas pela Administração Pública e as opções existentes no mercado. Dentre as possibilidades avaliadas, destacam-se:

a) **Execução direta pelo Município, com utilização de mão de obra própria:**
Nesta alternativa, a obra seria executada diretamente pela Administração Municipal, utilizando equipes próprias de servidores, bem como equipamentos e maquinário pertencentes ao Município. Embora essa modalidade possibilite maior controle direto sobre a execução, verificou-se que, em muitos casos, as equipes municipais encontram-se comprometidas com outras demandas de manutenção e obras públicas, o que pode impactar nos prazos de execução. Além disso, a execução de serviços específicos pode demandar equipamentos, insumos e quantitativos de mão de obra que nem sempre estão integralmente disponíveis na estrutura municipal.

b) **Execução por meio de contratação de empresa especializada:**

Nesta alternativa, a execução da obra ocorre mediante processo licitatório para contratação de empresa especializada em obras, responsável pela execução de todos os serviços previstos em projeto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, estrutura de concreto, estrutura metálica galvanizada, rampa de acessibilidade, guarda corpo e demais serviços complementares. Essa forma de execução é amplamente utilizada pela Administração Pública, pois permite que a obra seja realizada por empresa com equipe técnica, equipamentos e experiência específicos para esse tipo de serviço, contribuindo para



maior eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2 Considerando a análise das alternativas, bem como a existência de diversas empresas especializadas no mercado aptas a executar obras dessa natureza, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução viável e adequada para atendimento da demanda, garantindo a execução dos serviços conforme os padrões técnicos estabelecidos no projeto.

7.3 Dessa forma, o Levantamento de mercado foi baseado nas Tabelas SINAPI-SC 09/2025 e SICRO 07/2025. Imperioso destacar que a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para serviços e obras públicas se oficializou em 2013, através do decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013 que prevê: "Art. 6° "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3°, 4° e 5°, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência, formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado."

A solução sugerida está relacionada com as características esperadas pela obra, além da localização da intervenção e viabilidade técnica e financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em conformidade com o memorial descritivo da obra, orçamento e cronograma, a obra deve ser executada em **03 (três) meses** dentro do valor orçado pelo corpo técnico que é de **R\$ 476.328,36 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O não parcelamento da contratação da implantação da passarela metálica justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços, garantindo compatibilidade estrutural, padronização dos materiais, eficiência na execução e responsabilidade técnica única. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades, atrasos, aumento de custos e dificuldades na fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, considerando a natureza interdependente dos serviços e visando assegurar maior eficiência, economicidade, segurança estrutural e qualidade da execução, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa do parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a implantação da passarela metálica, pretende-se proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres, promovendo a segregação adequada entre o tráfego de veículos e a circulação de pessoas. Busca-se ainda melhorar a mobilidade urbana, reduzir riscos de acidentes, garantir melhores condições de travessia e ampliar a acessibilidade da população usuária da via, especialmente em períodos de maior fluxo. A contratação também visa assegurar uma solução estrutural durável, com baixa necessidade de manutenção e adequada funcionalidade para atendimento da demanda existente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as medidas administrativas e técnicas necessárias à regular instrução do processo, incluindo aprovação dos projetos e documentos técnicos, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, emissão das autorizações competentes e definição do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual. Também



deverão ser providenciadas as condições necessárias para acesso e execução dos serviços no local da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A execução da obra de implantação de passarela metálica junto à ponte existente poderá gerar impactos ambientais temporários e pontuais, típicos de obras de engenharia civil de pequeno porte, os quais serão devidamente controlados mediante adoção de medidas mitigadoras adequadas.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

Geração de resíduos da construção civil, provenientes de escavações, formas, embalagens, sobras metálicas e concreto;

Emissão de ruídos e poeira durante a execução dos serviços e movimentação de equipamentos;

Possível interferência temporária no tráfego local e circulação de pedestres;

Risco de contaminação do solo e do curso d'água, em razão do uso de combustíveis, óleos lubrificantes e materiais de construção nas proximidades da ponte;

Supressão pontual de vegetação rasteira, caso necessária para implantação dos acessos ou estruturas de apoio;

Impactos visuais e operacionais temporários decorrentes do canteiro de obras.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente e normas aplicáveis;

Controle de poeira por meio de umidificação periódica do local, quando necessário;

Limitação dos serviços mais ruidosos aos horários permitidos pela legislação municipal;

Sinalização e isolamento das áreas de intervenção, visando garantir segurança aos usuários da via e pedestres;

Adoção de cuidados no armazenamento e manuseio de combustíveis e produtos químicos, evitando vazamentos e contaminações;

Recuperação e limpeza das áreas afetadas ao término da obra;



Priorizar métodos construtivos que minimizem intervenções no leito do rio e na estrutura existente da ponte.

13.2 Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das medidas preventivas e boas práticas de engenharia e gestão ambiental

14. CONCLUSÃO

14.1 As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

14.2 A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

14.3 Os serviços executados pelo presente contrato deverão ter garantia contra qualquer defeito, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

14.4 Com base nos levantamentos realizados, verificou-se que a contratação para implantação de passarela metálica junto à ponte existente mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e à necessidade de ampliação da segurança e acessibilidade dos pedestres que utilizam diariamente o local. A solução proposta apresenta compatibilidade com a estrutura existente, possibilitando a segregação segura do fluxo de pedestres em relação ao tráfego de veículos, contribuindo para a mobilidade urbana, redução de riscos de acidentes e melhoria das condições de circulação da população. Os estudos demonstraram ainda que a contratação pretendida possui adequação às necessidades da Administração Pública, viabilidade executiva, disponibilidade de solução no mercado e compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para a contratação da empresa especializada para execução da obra

Gaspar/SC, 08 de maio de 2026.

Lucia Detzel

Diretora de Circulação Viária
Matrícula nº 23843

Camila Tillmann

Secretária de Planejamento Territorial